



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2005**

Aprova o projeto do Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural Sustentável, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Humanidades, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da UFCG, em seu Art. 2º, e

À vista da deliberação adotada no plenário, em reunião do dia 13 de maio de 2005 (Processo nº 23074.002419/05-25),

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser ministrado pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Humanidades – CH, da UFCG.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, na forma dos Anexos I e II.

**Art. 3º** O Curso, estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/01 da Câmara de Educação Superior-CES, do Conselho Nacional de Educação-CNE, em vigor na data da formalização do Projeto do Curso, e 56/96 do CONSEPE da UFPB, é de natureza departamental, modalidade regular, tempo parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

**Art. 4º** A carga horária total do Curso é 668 (seiscentos e sessenta e oito) horas, distribuídas em 23 (vinte e três) disciplinas, além do Trabalho Final, definido como Monografia.

**Art. 5º** O Curso tem previsão para se realizar, de forma ininterrupta, nas instalações do Centro de Extensão José Farias Nóbrega, desta Universidade, a partir de maio de 2005, durante doze meses.

**§1º** O período de realização do Curso poderá ser redefinido mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.

**§2º** No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para realização e defesa das Monografias.

**Art. 6º.** O Curso oferecerá um total de 36 (trinta e seis) vagas destinadas a portadores de diploma de graduação, que estejam envolvidos em atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, nos termos do convênio UFCG-SDT/MDA-Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, conforme consta no projeto aprovado por esta Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 13 de maio de 2005.

**JOSÉ EDÍLSON DE AMORIM**  
**Presidente**

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DA  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Desenvolvimento Rural Sustentável funcionará segundo as normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFPB e nos termos do convênio celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário – SDT/MDA e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTc-PB.

**Art. 2º** O Curso será promovido pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Humanidades da UFCG.

§ 1º A carga horária do Curso é de 668 (seiscentos e sessenta e oito) horas, sendo 300 (trezentas) horas de formação teórico-metodológica e 368 (trezentas e sessenta e oito) horas práticas.

§ 2º O Curso será ministrado por docentes das Unidades Acadêmicas de Ciências Sociais, de Economia e Finanças e de Educação, bem como por professores convidados.

**Art. 3º** Os docentes encarregados de ministrar as disciplinas do Curso terão, no mínimo, a titulação de mestre ou, excepcionalmente, será professor que não possua o título de Mestre, mas tenha sua qualificação julgada suficiente pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 4º** Os professores ministrantes das disciplinas do Curso serão remunerados nos termos do convênio celebrado entre a UFCG, a SDT/MDA e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

**Art. 5º** A frequência mínima exigida pelo Curso será de 75% na participação das atividades programadas para cada disciplina.

**Art. 6º** O Curso funcionará numa das salas da UFCG, no *Campus* de Campina Grande, no período de 30 de maio de 2005 a 30 de novembro de 2006.

**Art. 7º** Para a obtenção do Certificado de Especialização em Desenvolvimento Rural Sustentável, exigir-se-á do aluno a integralização das disciplinas oferecidas de acordo com o cronograma do Curso e a elaboração de uma monografia, cujo tema se enquadre nas áreas de estudo focalizadas durante o Curso.

**Parágrafo único.** O prazo para a defesa pública da monografia será de seis meses após o término das atividades didáticas previstas no cronograma do curso.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **Seção I Dos órgãos do Curso**

**Art. 8º** O Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural Sustentável terá os seguintes órgãos:

I – Coordenação

II – Colegiado

### **Seção II Da Coordenação do Curso**

**Art. 9º** A Coordenação é o órgão executivo do Curso e será exercida pelo Coordenador e Vice-Coordenador, diretamente subordinados ao Diretor do Centro de Humanidades, consultada a Unidade Acadêmica de Ciências Sociais.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão designados pelo Diretor de Centro de Humanidades, dentre os professores do corpo docente do Curso.

**Art. 10.** Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à Constituição do Colegiado.

**Art. 11.** Compete ainda ao Coordenador:

I – convocar reuniões do colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

II – representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos da Universidade;

III – executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;

IV – cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;

V – comunicar, à Diretoria do Centro, quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

VI – acompanhar e avaliar a execução curricular;

VII – exercer a coordenação da matrícula no âmbito do curso;

VIII – encaminhar, à Diretoria do CH, as resoluções do Colegiado do Curso que dependem de aprovação superior;

IX – enviar, no final do Curso, à Diretoria do CH, relatório das atividades da Coordenação do Curso;

X – indicar a Comissão de Seleção dos candidatos do curso;

XI – tomar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Curso.

### **Seção III Do Colegiado do Curso**

**Art. 12.** O Colegiado do Curso é o órgão com função deliberativa, para a coordenação didática do Curso, sendo constituído:

I – pelo Coordenador do Curso, como seu presidente, e pelo Vice-Coordenador;

II – por 02 (dois) professores do quadro permanente da UFCG, integrantes do corpo docente do Curso, escolhidos livremente por seus pares;

III – por 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

IV – por 01 (um) representante discente, escolhido por seus pares.

**Art. 13.** O Colegiado do Curso reunir-se-á com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, e o comparecimento terá prioridade sobre outras atividades.

**Art. 14.** As deliberações do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

**Art. 15.** Além das constantes no Regulamento Geral da UFCG, são atribuições do Colegiado do Curso:

I – aprovação, com base na legislação pertinente, das indicações de professores, feitas pelo Coordenador do Curso, para, em Comissão ou isoladamente, realizarem atividades referentes à orientação acadêmica;

II – orientação de convênios;

III – pronunciamento sobre atos praticados pelo Coordenador, quando se fizer necessário;

IV – deliberação, em primeira instância, sobre os recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação;

V – aprovação ou rejeição do relatório do curso.

## **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO CURSO**

### **Seção I Da Inscrição**

**Art. 16.** Para inscrição dos candidatos à seleção do Curso de Especialização Desenvolvimento Rural Sustentável, exigir-se-ão:

- a) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação e histórico escolar;
- b) *curriculum vitae* comprovado;
- c) formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado de foto 3x4;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) carta de recomendação/indicação da Comissão de Instalação das Ações Territoriais – CIAT de sua região de origem.

### **Seção II Da Seleção**

**Art. 17.** A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção formada por dois representantes da UFCG e dois representantes da SDT/MDA.

**Art. 18.** A seleção dos candidatos será feita por meio de entrevista e da análise dos currículos dos inscritos, e de acordo com as prioridades estabelecidas nos termos do convênio UFCG-SDT/MDA-Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

### **Seção III Da Matrícula**

**Art. 19.** Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar matrícula na secretaria do Curso, após a publicação do resultado, num prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º. A falta de efetivação da matrícula implica na desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como na perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º. No caso de desistência de candidatos classificados, a Coordenação poderá convocar outros candidatos inscritos e não classificados para ocuparem as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

**Art. 20.** Não haverá trancamento de matrícula.

## **CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO**

### **Seção I Da Organização Curricular**

**Art. 21.** A carga horária mínima do Curso será computada de acordo com as disciplinas ministradas, não se computando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, nem o desenvolvimento do Trabalho Final.

### **Seção II Da Verificação do Rendimento Escolar**

**Art. 22.** O processo de avaliação será efetuado durante o curso, com base em provas escritas, seminários, ou outras atividades desenvolvidas a critério do docente da disciplina.

§ 1º As notas atribuídas às atividades e o grau final em cada disciplina serão expressas em números com até uma casa decimal, sendo aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O aluno reprovado em uma disciplina será desligado do curso.

### **Seção III Do Trabalho Final**

**Art. 23.** O Trabalho Final, definido como "Monografia", constitui um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

§ 1º O Trabalho Final a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado individualmente pelo aluno, devendo evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

§ 2º A Monografia será submetida a defesa pública, no prazo de até seis meses após o término das atividades didáticas, e de acordo com o cronograma aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 3º A Monografia será considerada como disciplina, sendo anotada no histórico escolar do aluno.

**Art. 24.** Para a elaboração da Monografia, o aluno deverá escolher um orientador credenciado pelo curso e aprovado pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador.

## **CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 25.** Será considerado aproveitamento de estudos, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação.

§ 2º É permitido o aproveitamento de estudos de disciplina(s) cursada(s) em Curso de Pós-Graduação nesta ou em outra(s) IES, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de horas do Curso.

§ 3º O aproveitamento de estudos somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido cursadas nos últimos 05 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICADOS**

**Art. 26** Será concedido certificado ao aluno que cumprir o que dispõem os Artigos 5º e 7º deste Regulamento.

**Art. 27.** O certificado do Curso será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constarão:

a) a relação das disciplinas, sua carga horária, o nome e a titulação dos professores por elas responsáveis, e a nota ou conceito obtido pelo aluno.

b) período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;

c) a declaração de que o curso cumpriu a todas as disposições da Resolução nº 03/99 do CES, de 05 de outubro de 1999.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara superior de Ensino, em última instância.

**Art. 29.** O pessoal discente de que trata este Regulamento ficará regido pelas normas do que dispõe o Regimento Geral da UFCG.

**ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DA  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**1 – CORPO DOCENTE**

Nº de ordem	NOME DO PROFESSOR	TÍTULO (D/M/Esp)	IES A QUE ESTÁ VINCULADO (SIGLA)	Pertence Ao Quadro Permanente Da Ies Que Oferece O Curso?	
				Sim	Não
01	Márcio de Matos Caniello	D	UFCG	X	
02	Luis Henrique Hermínio Cunha	D	UFCG	X	
03	Lemuel Dourado Guerra Sobrinho	D	UFCG	X	
04	Marilda Aparecida de Menezes	D	UFCG	X	
05	Ramonildes Alves Gomes	D	UFCG	X	
06	Ghislaine Duque	D	UFCG		X
07	Jean-Philippe Tonneau	D	UFCG		X
08	Érico Alberto de Albuquerque Miranda	D	UFCG	X	
09	Olívio Alberto Teixeira	D	UFS		X
10	Sérgio Schneider	D	UFRGS		X
11	Tânia Bacelar	D	UFPE		X
12	Maria Nazareth Baudel Wanderley	D	UFPE		X
13	Paulo Décio de Arruda Mello	D	UFAL		X
14	Tânia Fischer	D	UFBA		X
15	Fernanda de Lourdes Almeida Leal	M	UFCG	X	
16	Maria do Socorro Silva	M	UnB		X
17	Paulo César Arns	M	UFPE		X

**VER ANEXO I – CURRÍCULOS DOS PROFESSORES DO CURSO**

## 2 – DISCIPLINAS

				CRONOGRAMA DAS DISCIPLINAS	
Nome Da Disciplina	Departamento Responsável (Sigla)	Nº de Prof*	Horas/ Aula	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
Teoria Econômica e Conjuntura do Desenvolvimento	DEF	11	16	11/2005	11/2005
Desenvolvimento Sustentável: Teoria e Conceito	DSA	02	16	11/2005	11/2005
Territorialidade e Desenvolvimento Sustentável	DSA	09	16	11/2005	11/2005
Humanidade, Campesinato e Desenvolvimento Sustentável	DSA	01	16	11/2005	11/2005
A Questão Agrária e as Políticas Agrícolas no Brasil	DSA	05/12	16	11/2005	11/2005
Oficina de Pesquisa I	DSA	03/07/ 17	16	11/2005	11/2005
Prática de Pesquisa Territorial I	DSA	01/07/ 17	30	12/2005	12/2005
Identidade, Ação Coletiva e Desenvolvimento Sustentável	DSA	04	16	01/2006	01/2006
Educação e Cultura do Campo	DE	16	16	01/2006	01/2006
Desenvolvimento Territorial e Responsabilidade Social	DSA	14	16	01/2006	01/2006
Temas em Gestão do Desenvolvimento Territorial I	DSA	13	16	01/2006	01/2006
Estratégias de Desenvolvimento Agrícola Sustentável	DEF	08	16	01/2006	01/2006
Oficina de Pesquisa II	DSA	03/07/ 17	16	01/2006	01/2006
Prática de Pesquisa Territorial II	DSA	01/07/ 17	30	02/2006	02/2006
Seminário de Pesquisa Territorial	DSA	01/07/ 17	16	03/2006	03/2006
Organização Social e Gestão do Desenvolvimento Rural	DSA	06	16	03/2006	03/2006
Temas em Gestão do Desenvolvimento Territorial II	DSA	15	16	03/2006	03/2006
Estratégias de Desenvolvimento Rural Sustentável	DSA	10	16	03/2006	03/2006
Planejamento do Desenvolvimento Rural Sustentável	DSA	07/17	16	03/2006	03/2006
Oficina de Pesquisa III	DSA	03/07/ 17	16	03/2006	03/2006
Prática de Planejamento Territorial Participativo I	DSA	01/07/ 17	120	04/2006	05/2006
Seminário de Planejamento Territorial I	DSA	01/07/ 17	40	05/2006	05/2006
Prática de Planejamento Territorial Participativo II	DSA	01/07/ 17	120	06/2006	07/2006

Seminário de Planejamento Territorial II	DSA	01/07/ 17	40	07/2006	07/2006
Monografia				08/2006	01/2007
<b>Informar O Período De Férias Do Curso: De A</b> <b>Ver Anexo Ii – Ementas E Bibliografias Básicas Das Disciplinas Do Curso</b>					

<sup>(\*)</sup>Nº do Professor é o número de ordem usado no item 4.1 – Corpo Docente.